

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A GENUS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 097/15 – AGIR

Migrado para o **Processo: 458/16 – HDS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GENUS PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.**, nome fantasia **GENUS TECNOLOGIA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 19.311.980/0001-71, estabelecida na Rua 07, nº. 266, Bairro JK Parque Industrial Nova Capital, CEP 75.114-290, Anápolis-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia Administradora, ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Licença de Uso e Manutenção do Sistema Integrado de Pesquisa de Satisfação dos pacientes do **HDS**, conforme **ANEXO I e II**, parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

O objeto deste contrato, serão entregues, instalados e mantidos no endereço Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

acnmr. 

1/8 



Parágrafo Primeiro – O presente contrato contempla os seguintes itens: Totens; Software integrador; Aplicativo para uso em Tablet's e Android para a realização de pesquisas remotas; conforme e especificações descritas no **ANEXO II**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se compromete a cumprir todas as especificações e determinações descritas no **ANEXO II**.

Parágrafo Terceiro – A licença de uso do Software **TEQ + MOBILE** terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade;

Parágrafo Quarto – O suporte técnico do Software compreenderá as seguintes atividades: Resolução de qualquer problema relacionado ao **TEQ+MOBILE**, tirar dúvidas e implementações corretivas e evolutivas.

Parágrafo Quinto – Fica acertado entre as partes que a **CONTRATADA** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do Software **TEQ+MOBILE**, desde que posteriormente comunicando.

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e prestação de serviço, nos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidas neste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) entregar os produtos, implantar e manter, isento de taxas de entrega (frete CIF), na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) atender todas as determinações dos **ANEXO I e II**;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção e manuseio;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do objeto do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

acnmr

2/8



Av. Vereador José Monteiro, 1655
S. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



#DS

HUGO 2



- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

Os valores serão cobrados em conformidade com o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os valores são fixos e irrevogáveis, durante o período da vigência contratual.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** declara que os preços contidos neste instrumento incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica, os pagamentos serão efetuados das seguintes formas:

- **OS PRODUTOS E SOFTWARE / APLICATIVO WEB SERVICE PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA REMOTA DE TABLET E/OU ANDROID NO LEITO OU ÁREAS DE CIRCULAÇÃO:** Pagamento via boleto bancário com 15 (quinze) dias de prazo após a implantação;
- **LICENÇA DE USO DO APLICATIVO WEB SERVICE - (PAGAMENTO ÚNICO):** Pagamento via boleto bancário com 15 (quinze) dias de prazo após a implantação;
- **MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA APLICATIVO WEB SERVICE PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA REMOTA DE TABLET E/OU ANDROID NO LEITO OU ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (VIA CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES):** Pagamento via boleto bancário com 15 (quinze) dias de prazo após a emissão da nota fiscal, considerando que o 1º pagamento só será efetivado após a entrega e implantação de todos os itens contratados nestes autos;

Parágrafo Primeiro – As Notas Fiscais referentes aos produtos deverão ser apresentadas a **CONTRATANTE**, para conferência, no momento da entrega dos produtos.

acnmr. 

3/8 



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC: (62) 3232-3232
pcc: (62)3232-3000 Fax: (62) 3232-3003



Parágrafo Segundo – É condição indispensável para os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV, ocorrida no período, até o adimplemento.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos prazos de entrega, instalação e implantação, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido em atraso, sem prejuízo da pena imposta no *caput*.

Cláusula Nova – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante expresse interesse das partes através de aditivo.

Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade, devidamente comprovados, através de Termo Aditivo ao Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por resilição unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

acnmr



4/8



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



Cláusula Décima Segunda – DO FORO

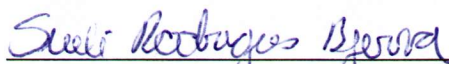
Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 17 de junho de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Sueli Rodrigues Bezerra
Sócia Administradora / GENUS
398.129.871-34

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911.81



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72

acnmr 

5/8



ANEXO I

HDS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Forma de faturamento
01	TOTENS + Aplicativo Web service para realização de pesquisa remota de tablet e/ou Android no leito ou áreas de circulação.	02 unidades	R\$ 6.340,00	R\$ 12.680,00	Nota fiscal de produto
02	Licença de Uso do Aplicativo Web Service - (pagamento único)	01 unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Nota fiscal serviço
03	Manutenção mensal do Sistema Aplicativo Web service para realização de pesquisa remota de tablet e/ou Android no leito ou áreas de circulação (via contrato)	12 meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	Nota fiscal serviço
VALOR CONTRATUAL				R\$ 18.280,00	

Fonte: fls. 57/71 do processo administrativo AGIR nº. 097/15.

8

acnmr



6/8




Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



HDS

HUGO 2



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO / TOTEM:

- Tela touch 15' polegadas;
- Gabinete com estrutura de metal e ACM;
- Personalizado com plotagem de identidade visual do cliente;
- microcomputador;
- Conexão sem fio Wi-fi / conexão cabo;
- windows 8 licenciado;
- garantia de 1 ano;
- Software em linguagem DELPHI / HTM / JQUERY;
- Banco de dados Firebird;
- Idiomas: Português, Inglês e Espanhol;
- Personalização de Fundo das Perguntas;
- Descanso de tela com imagens personalizadas das unidades;
- Resposta obrigatória configurável;
- Opção de tela de identificação do questionário. Fonte, cor, tamanho configuráveis;
- Efeito de transição entre perguntas; Efeito sonoro ao tocar nas respostas;
- Tela de boas vindas e agradecimento ao término;
- Resultados demonstrados por meio de diversos gráficos padronizados;
- Resultados demonstrados por meio de diversos relatórios padronizados;
- Possibilidade de configuração de gráficos e relatórios personalizados às unidades CRER, HDS e HUGOL sem custo adicional;
- Alimentação 110 / 220 V;
- Conexão de Rede;
- Exportação de Dados via XML ou TXT;
- Integração por XML, DLL ou INTEGRADOR próprio do terminal individual de pesquisa/usb (TEQ +) via linguagem SQL para bancos: Oracle, SQL, Server, Firebird, mySQL e PostgreSQL;
- Mudanças corretivas e evolutivas nos softwares e atualizações devem ser repassadas automaticamente pelo fornecedor sem custo;
- Suporte fornecido pela empresa fornecedora via chat (empresa), por telefone e por acesso remoto;
- Obs.: O produto deverá ser integralmente fabricado e entregue em sua complexidade pelo fornecedor

ESPECIFICAÇÃO / APLICATIVO WEB SERVICE

- Aplicativo Web service para utilização em android e/ou tablet;
- Aplicativo mediante locação com licença de uso;
- Instalação no servidor das unidades para a não exposição de dados dos pacientes;
- Possibilidade de acesso externo pelo aplicativo gestor Android;
- Aplicativo compatível com tablet e android de 7 ou 10 polegadas com sistema operacional Android

acnmr

7/8



- O aplicativo de pesquisa e web service voltada à aplicação remota (leito, entre outros) deverá ser totalmente compatível com o Sistema Integrado e as demais ferramentas
- Mudanças corretivas e evolutivas nos softwares e atualizações devem ser repassadas automaticamente pelo fornecedor sem custo;
- Suporte fornecido pela empresa fornecedora via chat (empresa), por telefone e por acesso remoto.

SUPORTE / IMPLANTAÇÃO / INTEGRAÇÃO:

- 8 (oito) horas de treinamento;
- Implantação presencial em cada unidade, suporte remoto ilimitado;
- Atualizações corretivas e evolutivas sem custo;
- O sistema como um todo deve oferecer integração com qualquer sistema de gestão;
- A integração deve possibilitar a identificação dos respondentes das pesquisas, uma vez cadastrados nas unidades;
- O software de integração deve ter possibilidade de conexão com os bancos de dados: Oracle, SQL, Server, Firebird, MySQL e PostgreSQL;

acnmr

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2

